

Uruguaiana, 12 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO ESPECIAL

CMU 001551/2017/ADM 12/12/2017 10:59

Assunto: **Solicitação**

Aos vereadores que compõem a Comissão Especial formada para análise ao PLC nº 11, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana, e dá outras providências, verificar o Art. 23 e incluir parágrafo único:

Parágrafo único: Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido à função de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outra função ou posto em disponibilidade.

Alinhando ao texto do §2º do art. 53 da Lei Orgânica do Município.

Servidores da Câmara de Uruguaiana:

Daniel Jans

RH
SMPB

Marcos F. Schen

Kirlin Bender

Levana Raddatz

Olavo

Bachez.

Luis

Jéssica Pedilha

Zônia Silveira

Nataly. M. Rodrigues

Idemir Biatto

Reiley G. Góes

Jana Kellena Sedam

Paula Barragon.

Cafudo

Paulo Coutinho